



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA**

CONTRATANTE: Hospital de Guarnição de João Pessoa

CONTRATADA: PB Ambiental Gestão de Resíduos Indústria e Comércio Ltda

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020.

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: De 1º de abril de 2021 até 31 de março de 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 – SALC - HGUJP

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP: 58030-002, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, a Sr^a. **Renata Cristina de Almeida Martins Schmidt**, nomeada pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU de 17 de junho de 2019, CPF: 030.272.437-05, portadora da matrícula funcional nº 013095984-4-MDEx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PB Ambiental Gestão de Resíduos Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.992.299/0001-50, sediada na Fazenda Bica, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Paulino Braga Jeronimo Leite**, portador da Carteira de Identidade nº 1.479.888, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 585.432.524-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **64590.007022/2019-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, decorrente do Pregão nº 12/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato Supracitado e no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 01/2020 fica prorrogada até 31 de março de 2022, com observância dos limites e termos dispostos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cuja eficácia se dará com a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Manter o valor contratual, acertado ao presente contrato, conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un	Quant Anual	Valor Unit	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	6000	2,8333	1.416,65	17.000,00

2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	Kg	2400	2,9166	583,32	7.000,00
VALOR TOTAL					1.999,97	24.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.

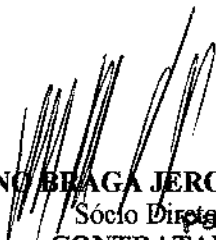
E, por estarem justos e aditados ao Termo de Contrato referido, mandaram digitar em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, estas maiores, capazes e a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

João Pessoa-PB, 11 de FEVEREIRO

2021.



RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT – Ten Cel Med
Ordenadora de Despesas do HGuJP
CONTRATANTE



PAULINO BRAGA JERONIMO LEITE
Sócio Diretor
CONTRATADA

Diretoria
PB AMBIENTAL
CNPJ: 13.992.299/0001-50



RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA MOURA - Maj
Chefe da SALC
TESTEMUNHA



GERMANO DOS SANTOS NUNES – 2º Ten
Auxiliar da SALC
TESTEMUNHA

